

**EDITAL Nº 15/2024**

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

**ORDEM DO DIA**

**A Ata da reunião ordinária de 5 de dezembro de 2023** foi aprovada por **unanimidade**.

Os Srs. Vereadores Ana Coelho (**PS**) e Hugo Sampaio (**Chega**), não participaram na votação, por não terem estado presentes na reunião.

**A Ata da reunião extraordinária de 11 de dezembro de 2023** foi aprovada por **unanimidade**.

O Sr. Vereador Hugo Sampaio (**Chega**), não participou na votação, por não ter estado presente na reunião.

**A Ata da reunião ordinária de 19 de dezembro de 2023** foi aprovada por **unanimidade**.

O Sr. Vereador Hugo Sampaio (**Chega**), não participou na votação, por não ter estado presente na reunião.

**A Ata da reunião ordinária de 03 de janeiro de 2024** foi aprovada por **unanimidade**.

O Sr. Presidente Silvino Lúcio (**PS**) e os Srs. Vereadores Rui Corça (**PSD**) e Hugo Sampaio (**Chega**), não participaram na votação, por não terem estado presentes na reunião.

**1. PROPOSTA N.º 11/P/2024 – REGRAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2024**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando:*

- *que, nos termos do disposto nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 176/2020, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 22, de 31 de janeiro, alterado através do Edital n.º 1096/2022, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 245, de 22 de dezembro, a operacionalização do Orçamento Participativo, nomeadamente, as regras de participação, montante global de financiamento, valor máximo por projeto e participação pública, são anualmente definidas pela Câmara Municipal;*
- *a necessidade de proceder à definição das regras de operacionalização da 3ª Edição do Orçamento Participativo.*

*Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das normas supramencionadas, delibere aprovar as regras de operacionalização do Orçamento Participativo 2024, nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.*



**Proposta de Normas de Participação**

**I. PRINCÍPIOS**

*Consagra a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 2º, que a República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e*

na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.

A-

O Orçamento Participativo de Azambuja (OP) é reconhecido pela Câmara Municipal de Azambuja (CMA) como um importante instrumento de uma cultura de participação ativa por parte dos cidadãos na elaboração do principal documento de gestão do seu município – o Orçamento Municipal.

Para o OP, a autarquia disponibiliza, do seu orçamento anual, uma verba para a implementação dos projetos que forem aprovados com vista ao desenvolvimento do concelho e a melhoria da sua qualidade de vida. Em suma, os cidadãos passarão a ser codecisores das políticas públicas ao contribuírem para o enriquecimento do processo democrático e para a sustentabilidade das intervenções no seu território.

## **II. OBJETIVOS**

1. Estreitar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade, de uma forma organizada, sempre na procura das melhores soluções para problemas e desafios comuns tendo em conta os recursos disponíveis e promovendo uma democracia de proximidade;
2. Contribuir para uma participação cívica, responsável e inclusiva e que permita aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum;
3. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, contribuindo para se reforçar a qualidade da democracia e apoiar o desenvolvimento comunitário.

## **III. ÂMBITO TERRITORIAL**

O OP será dedicado a projetos de intervenção na área territorial que abranja as freguesias do concelho de Azambuja.

## **IV. ÂMBITO MATERIAL**

As propostas apresentadas deverão inserir-se nas áreas de competência do Município quer referentes a intervenções físicas/infraestruturais ou pequenos equipamentos, quer a serviços, programas e ações.

## **V. COMPONENTE ORÇAMENTAL**

1. A CMA atribui ao OP do ano 2024 um montante global de 120.000 euros para financiamento dos projetos mais votados pelos cidadãos, sendo que 75% da verba será a afetar a investimento.
2. A dotação máxima por projeto elegível é de 15.000 euros.

## **VI – ETAPAS DA PARTICIPAÇÃO**

O OP é composto pelas seguintes etapas:

### **1.ª FASE – Avaliação / Preparação - janeiro | fevereiro | março**

Avaliação do processo do ano anterior

Definição de equipa a afetar ao projeto (Equipa de coordenação técnica e Equipa de análise técnica)

Elaboração das normas de participação e definição da componente orçamental

### **2.ª FASE – Divulgação – março**

Divulgação do OP

### **3.ª FASE – Recolha de propostas – abril | maio**

Participação pública através da plataforma pública de participação

### **4.ª FASE – Análise técnica das propostas – maio | setembro**

Análise técnica das propostas e formulação de projetos;

Período para reclamação e respostas;

Apresentação das propostas a submeter a votação na Plataforma Pública de Participação

### **5.ª FASE – Votação – outubro | novembro**

Votação das propostas na Plataforma Pública de Participação ou SMS

### **6.ª FASE – Apresentação pública – novembro**

Divulgação das propostas vencedoras “

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 11/P/2024** foi aprovada por unanimidade.

## **2. PROPOSTA N.º 12/P/2024 – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2024 - CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando que:*

- *que, nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Azambuja, publicitado através do Edital n.º 176/2020, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 22, de 31 de janeiro, alterado através do Edital n.º 1096/2022, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 245, de 22 de dezembro, compete à Câmara Municipal, para garantir a implementação, monitorização e avaliação do OP, a nomeação da Equipa de Coordenação Técnica e da Equipa de Análise Técnica;*
- *à Equipa de Coordenação Técnica caberá a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização e avaliação, onde se contempla a elaboração dos instrumentos e relatórios de acompanhamento;*
- *à Equipa de Análise Técnica competirá a análise de viabilidade das propostas, materializando-as em projetos.*

**Propõe-se** que a Câmara Municipal nomeie, ao abrigo das competências supramencionadas, as Equipas de Coordenação Técnica e de Análise Técnica, com as seguintes constituições:

### Equipa de Coordenação Técnica

- *Nuno Carapinha, Adjunto da Presidência, que coordena;*
- *Natacha Nunes, Assistente Técnica do Gabinete de Fundos Comunitários;*
- *Tatiana Correia, Assistente técnica do Gabinete de Comunicação e Imagem;*

### Equipa de Análise Técnica

- *Executivo: Ver. Ana Coelho, Ver. Mara Oliveira, Ver. Rui Corça, Ver. Inês Louro;*
- *Irene Lameiro, Diretora do Departamento de Administração e Finanças;*
- *Pedro Melo, Diretor do Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais;*
- *Paulo Natário, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico;*
- *Carlos Dionísio, Chefe da Divisão de Desporto e Juventude;*
- *Zília Brito, Chefe da Divisão de Intervenção Socioeducativa;*
- *Maria João Martins, Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo;*
- *Joanna Whitfield, Chefe da Divisão de Património Cultural e Bibliotecas;*
- *Nuno Fonseca, Coordenador Municipal de Proteção Civil. “*

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 12/P/2024** foi aprovada por unanimidade.

## **3. PROPOSTA N.º 13/P/2024 – CONCESSÃO DE APOIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO - AULAS DE EQUITAÇÃO**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando que:*

- *O Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política educativa que pretende garantir o acesso à educação, na prossecução dos objetivos da escola inclusiva, por parte de todas as crianças e jovens do Município, independentemente da zona territorial e do ciclo de ensino que frequentem;*
- *Os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja pretendem, através do desporto escolar e da criação de clubes entre outras atividades, alargar o leque de oferta aos seus alunos no âmbito da promoção do desporto e da divulgação do nosso Património e Cultura;*

AA

- Nesse âmbito, o Município pretende apoiar os 3 Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja, assegurando o pagamento, nos próximos meses de fevereiro a junho 2024, de 15 aulas de equitação, por Agrupamento;
- Cada aula, para um grupo de 10 alunos, tem um custo de €90 (noventa euros), o apoio a conceder perfará a quantia de €1.350 (mil trezentos e cinquenta euros) por Agrupamento;
- A verba será transferida para cada um dos Agrupamentos, que se comprometem a aplicá-la para o fim destinado, não lhe podendo ser dado outro;
- Os Agrupamentos assumirão a responsabilidade pelo pagamento das aulas de equitação, devendo enviar ao Município os respetivos comprovativos;
- Para além do apoio financeiro, é necessário assegurar o transporte dos alunos;
- Compete à Câmara Municipal de Azambuja, no domínio da educação, do desporto escolar e da cultura, deliberar sobre as formas de apoiar as entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, e as atividades de natureza educativa e desportiva de interesse para o Município, conforme previsto nas alíneas d) e f) ambas do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Proponho:**

Que a Câmara Municipal, pelo exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a concessão de um apoio, no valor de €1.350 (mil trezentos e cinquenta euros), a cada um dos 3 Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja (Azambuja, Vale Aveiras e Alto de Azambuja), destinado a aulas de equitação, bem como autorizar a cedência gratuita de transporte dos alunos para o efeito.”

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 13/P/2024 foi aprovada por unanimidade.

**4. PROPOSTA N.º 14/P/2024 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- O Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico da Rede Pública do Município de Azambuja, foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2017 (Proposta n.º 76/P/2017) e publicado na 2.ª Série do Diário da República N.º 190, de 2 de outubro de 2017, (Edital n.º 765/2017);
- Volvidos seis anos desde a sua entrada em vigor, é possível identificar alguns Pontos do Regulamento que carecem de afinação e redefinição, atendendo à lógica necessariamente dinâmica e evolutiva com que a definição de normas deve ser encarada e tratada, em prol de um melhor serviço público;
- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é a Câmara Municipal.

**Proponho:**

- a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à alteração do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico da Rede Pública do Município de Azambuja;
- b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento;

- c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias decorridos os 10 (dez) dias da alínea b).

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 14/P/2024** foi aprovada por unanimidade.

#### **5. PROPOSTA N.º 15/P/2024 – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE NA ZONA INDUSTRIAL DA RAINHA - ESTRADA DOS ARNEIROS**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando que:*

- *através da Proposta n.º 21/VSL/2013, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, na reunião de 25.06.2013, adjudicar a concessão do direito de exploração de um quiosque na Zona Industrial da Rainha - Estrada dos Arneiros, a António Simões Duarte de Carvalho – Doc. 1;*
- *na sequência da adjudicação, em 09.12.2015, foi celebrado o contrato de concessão do direito de exploração, entre o Município e o adjudicatário, nos termos do qual este obrigou-se ao pagamento da renda mensal no montante de 260,00 € (duzentos e sessenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a vencer-se no 8.º dia do mês a que diz respeito, anualmente atualizada por indexação à taxa de inflação calculada e publicada pelo Instituto Nacional de Estatística – Doc. 2;*
- *foi solicitada autorização para cessão da posição contratual do adjudicatário;*
- *nos termos da alínea o) da cláusula 5.ª do contrato de concessão do direito de exploração, a cessão de posição contratual é possível, desde que devidamente autorizada pelo cocontratante público;*
- *a cessão da posição contratual faz-se nos termos previstos nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo assim exigível a prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário, do mesmo modo que o foram ao cedente na fase de formação do contrato em causa;*
- *o requerente apresentou os documentos de habilitação previstos – a saber: declaração sob compromisso de honra; certidão de registo criminal; certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária; certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social e comprovativo de declaração de início de atividade – os quais demonstram que se encontra devidamente habilitado – Doc. 3;*
- *no caso concreto, encontra-se em vigor o acordo de pagamento de rendas vencidas e não pagas respeitantes aos meses de fevereiro de 2017 a dezembro de 2018 e de abril a dezembro de 2019, aprovado na reunião de Câmara de 15.06.2021, através da Proposta n.º 46/P/2021, que se encontra a ser regularmente cumprido – Docs. 4 e 5;*
- *as restantes rendas regularmente vencidas encontram-se todas pagas;*
- *o órgão competente para a autorizar a cessão é, nos termos gerais do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, pelo que, no caso concreto, a competência é da Câmara Municipal.*

**Proponho** que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a cessão da posição contratual de adjudicatário no contrato de concessão de exploração do quiosque na Zona Industrial da Rainha - Estrada dos Arneiros, celebrado em 09.12.2015, com António Simões Duarte de Carvalho, para Caio José Silva de Carvalho, que assumirá as obrigações decorrentes do mesmo até final, incluindo, o acordo de pagamento celebrado em 28.06.2021.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 15/P/2024** foi aprovada por unanimidade.

#### **6. PROPOSTA N.º 2/V-MO/2024 – ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PARAÍSO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando:*

- que o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, cabendo-lhe, nesse âmbito, assegurar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população;
- que a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PARAÍSO (ANSP) é uma instituição particular de solidariedade social, sob a forma de associação sem fins lucrativos, que tem como missão prestar apoio pessoas idosas, através de Centro de Dia e Apoio Domiciliário e Lar, bem como prestar o apoio a outras atividades de promoção do bem-estar da população de Vale Paraíso;
- que a ampliação do edifício destinado a estrutura residencial de pessoas idosas (ERPI) permitirá à ANSP dar resposta a um maior número de utentes e constitui, desde há muito, uma necessidade identificada no concelho, atento o envelhecimento da população, o isolamento, a falta de apoio das famílias e o facto de ser uma resposta social em que há lista de espera;
- que o projeto contempla o aumento de 12 para 42 vagas, dando assim resposta a mais 29 idosos do que dá atualmente (um dos quartos existentes será convertido em área de acesso ao novo edifício e sala de atividades/convívio);
- que o Presidente da ANSP, através de requerimento com data de entrada nos serviços a 5 de janeiro de 2024 veio solicitar apoio financeiro para a execução das obras que, após concurso público realizado para o efeito, foram adjudicadas pelo montante de € 1.393.558,82 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), conforme documento que se anexo sob o n.º 1;
- o teor do parecer técnico da Divisão de Intervenção Socioeducativa, que anexa como sob o n.º 2;
- que, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Ação Social, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município.
- o disposto no n.º 3, do artigo 29.º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja, no qual se prevê que a atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse relevante e para o Município “consolida-se com a celebração de protocolo, no qual se estipule o valor do apoio a conceder, forma e condições de pagamento e contrapartidas para o Município, aplicando-se o previsto no n.º 5 do artigo 5.º, com as necessárias adaptações”;
- é competência da Assembleia Municipal, nos termos previstos no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, autorizar a assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal;
- nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

**Propõe-se** que, ao abrigo das competências supramencionadas, a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do apoio financeiro no montante de 350.000 € à Associação Nossa Senhora do Paraíso, nos termos da minuta de protocolo em anexo, e submeter à Assembleia Municipal, para autorização a assunção do respetivo encargo plurianual.

#### **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PARAÍSO**

Entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representado por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designado por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE, e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PARAÍSO, instituição particular de solidariedade social, sob a forma de associação sem fins lucrativos, contribuinte fiscal n.º 503 309 303, com sede na Rua D. João II Nº 1 A, 2050-419 Vale do Paraíso, aqui representada por José Eduardo da Serra

Pereira, na qualidade de Presidente da Direção e António José Ramos da Silva, na qualidade de Tesoureiro, com poderes para o ato, adiante designada por ANSP ou SEGUNDO OUTORGANTE.

Considerando:

- I. que o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, cabendo-lhe, nesse âmbito, assegurar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população;
- II. que a ANSP é uma instituição particular de solidariedade social, sob a forma de associação sem fins lucrativos, que tem como missão prestar apoio pessoas idosas, através de Centro de Dia e Apoio Domiciliário e Lar, e a outras atividades de promoção do bem-estar da população de Vale Paraíso;
- III. que a ampliação do edifício destinado a estrutura residencial de pessoas idosas (ERPI) permitirá à ANSP dar resposta a um maior número de utentes e constitui, desde há muito, uma necessidade identificada no concelho, atento o envelhecimento da população, o isolamento e a falta de apoio das famílias;
- IV. que, foi efetivamente identificado no Diagnóstico Social de 2018 do Concelho de Azambuja, que a resposta social de ERPI é a única onde existe lista de espera, o que significa que existem no Concelho idosos para quem a resposta mais adequada eventualmente seria esta, mas que se mantêm em casa por falta de vaga – situação que se mantém de acordo com levantamento realizado no mês de dezembro de 2023;
- V. que a ANSP é uma IPSS que apoia atualmente a população com as respostas de Centro de Dia (com uma capacidade instalada de 23 vagas com acordo com a Segurança Social), Apoio Domiciliário (com capacidade instalada de 35 vagas com acordo com a Segurança Social), e ERPI (com capacidade instalada de 12 vagas, 9 das quais com acordo com a Segurança Social);
- VI. que, com o projeto de alargamento do edifício, a ANSP irá aumentar a capacidade instalada da resposta de ERPI para 42 vagas, dando assim resposta a mais 29 idosos do que dá atualmente;
- VII. o disposto no n.º 3, do artigo 29.º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja, no qual se prevê que a atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse relevante e para o Município “consolida-se com a celebração de protocolo, no qual se estipule o valor do apoio a conceder, forma e condições de pagamento e contrapartidas para o Município, aplicando-se o previsto no n.º 5 do artigo 5.º, com as necessárias adaptações”;
- VIII. que, é competência da Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, autorizar a assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal
- IX. que, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência.

É celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto a cooperação financeira entre o Município e a ANSP, no âmbito do apoio à ampliação do edifício destinado a estrutura residencial de pessoas idosas (ERPI), o qual vem colmatar a necessidade desta resposta social no concelho de Azambuja.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Apoio financeiro**

1. No âmbito do presente protocolo, o Município atribui à ANSP um apoio financeiro no montante de 350.000 € (trezentos e cinquenta mil euros) para os fins mencionados na cláusula 1.ª.

2. O pagamento do apoio financeiro será efetuado no prazo de 15 anos, em prestações semestrais, iguais e sucessivas, as quais deverão ser pagas até aos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.
3. O Município não suportará quaisquer encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Obrigações da ANSP**

Como contrapartida, a ANSP compromete-se a:

- a) Afetar as verbas transferidas exclusivamente à ampliação do edifício destinado a estrutura residencial de pessoas idosas (ERPI), sito em Vale do Paraíso;
- b) Manter a ERPI, não podendo ser dado às respetivas instalações uso ou finalidade distintos daquelas para as quais foi construída, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura do presente protocolo;
- c) Manter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, apresentando ao Município as respetivas declarações comprovativas sempre que solicitado;
- d) Apresentar, anualmente, o relatório de contas do ano transato, orçamento e plano de atividades para o ano em curso;
- e) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente protocolo por parte do Município, facultando-lhe, para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os elementos e informações.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Incumprimento, rescisão e sanção**

O incumprimento pela ANSP das obrigações definidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município, mediante notificação escrita, e implica a restituição dos montantes já recebidos.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Cabimentação**

Os encargos financeiros decorrentes do presente protocolo, já cabimentados, serão satisfeitos pela rubrica [...], através do Processo de Despesa com o número [...] e o Número de Compromisso [...].

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Impedimento de candidatura**

A ANSP fica impedida de apresentar candidatura para apoio a projetos de interesse relevante para os utentes e para o Município, nos 3 (anos) subsequentes à atribuição do apoio objeto do presente protocolo, nos termos do número 2 do artigo 29.<sup>o</sup> do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas do Concelho de Azambuja.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Omissões**

Em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na legislação em vigor.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Entrada em vigor e produção de efeitos**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam,

Feito em dois exemplares, em Azambuja, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024”

O Sr. Vereador Hugo Sampaio ausentou-se, não participando na apreciação e votação da proposta por conflitos de interesses.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 2/V-MO/2024 foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor (PS e CDU) e com dois votos contra (PSD – voto de vencido).**

A proposta sofreu alterações.

O PSD apresentou declaração de voto.

## 7. APOIO PONTUAL

### 7.1. PROPOSTA Nº 3/VP-AJM/2024 – ASSOCIAÇÃO RESGATE TT - AVEIRAS DE CIMA

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- através da candidatura apresentada nesta Câmara a **23 de outubro de 2023**, em anexo, veio a direção da **Associação Resgate TT** solicitar um apoio pontual, para a realização do evento “**Resgate ao Porco**”, a ter lugar no dia **04 de fevereiro de 2024**;
- o pedido tem enquadramento nos artigos 32º e 33º do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja.
- nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

**Proponho**, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de **1.000,00€** (mil euros), à **Associação Resgate TT – Aveiras de Cima**, para a realização do evento “**Resgate ao Porco**”, a ter lugar no dia **04 de fevereiro de 2024**.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 3/VP-AJM/2024** foi aprovada por unanimidade.

### 7.2. PROPOSTA Nº 4/VP-AJM/2024 – FILARMÓNICA RECREATIVA DE AVEIRAS DE CIMA

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;

- 
- através da candidatura apresentada nesta Câmara a **15 de novembro de 2023**, em anexo, veio a direção da **Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima** solicitar um apoio pontual, para a realização do evento **“Uma Viagem Musical: os 150 Anos”**, a ter lugar no dia **04 de fevereiro de 2024**;
  - o pedido tem enquadramento nos artigos 32º e 33º do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja.
  - nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

**Proponho**, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de **6.700,00€** (seis mil e setecentos euros), à **Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima**, para a realização do evento **“Uma Viagem Musical: os 150 Anos”**, a ter lugar no dia **04 de fevereiro de 2024.**”

A Sra. Vereadora Ana Coelho ausentou-se, não participando na apreciação e votação da proposta por pertencer aos Órgãos Sociais da Coletividade.

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 4/VP-AJM/2024 foi aprovada por unanimidade.**

#### **8. PROPOSTA Nº 7/V-AMC/2024 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ESTÁGIOS - ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DO RIBATEJO - DELEGAÇÃO DE ALENQUER**

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando:*

- a solicitação efetuada, através de email, pela Escola Técnica e Profissional do Ribatejo-Alenquer, para a celebração de um Protocolo de Cooperação para Estágios de Formação, em contexto de trabalho;
- que o Município de Azambuja reúne os requisitos necessários para acolher estagiários;
- que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município.

**Propõe-se**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração para estágios de Formação, em contexto de trabalho, com a Escola Técnica e Profissional do Ribatejo-Alenquer, o qual faz parte integrante da presente proposta.

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Entre:**

Escola Técnica e Profissional do Ribatejo, S.A., delegação de Alenquer, pessoa coletiva n.º 505 506 149, cita em Rua do Nobre nº 40 Casais Novos, 2580-061 Alenquer, representado neste ato por Susana Filipa Soares Martins, na qualidade de Diretora Pedagógica, adiante designada por ETPR – Alenquer;

e

Câmara Municipal da Azambuja, Pessoa coletiva n.º 506 821 480, com sede social na Praça do Município n.º 19, 2050-315 Azambuja, representada neste ato por Silvino José da Silva Lúcio, na Qualidade de Presidente da Câmara, adiante designada como entidade de acolhimento;

**considerando que:**

- a) A ETPR – Alenquer tem como objetivo a formação científica e técnica dos seus alunos tendo em vista a sua inserção profissional;
- b) Esta formação deverá contribuir para o desenvolvimento das empresas/organizações e da sociedade em geral;

- c) O intercâmbio, entre as Escolas e as Empresas/Organizações, é um instrumento fundamental para promover um melhor ajustamento entre a oferta e procura de emprego;
- d) A vivência organizacional tem um carácter formativo, o qual é fundamental para o desenvolvimento e consolidação das competências técnicas e sociais dos diplomados;
- e) O acolhimento de jovens portadores de novas ideias e conhecimentos, pode contribuir para o desenvolvimento competitivo das empresas/organizações;
- f) As entidades empregadoras podem beneficiar de uma mais fácil integração de novos quadros quando optam pela contratação dos seus Estagiários.

**é celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos das cláusulas seguintes:**

**Art. 1º**

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer entre as duas entidades o compromisso de promoverem, desenvolverem e realizarem formas de cooperação de comum acordo no âmbito de Cursos Profissionais, regulados pelo Decreto-Lei nº 74 A/2013 de 15 de fevereiro, conferindo qualificação de nível IV, conforme aprovado na Portaria nº 782/2009 de 23 de julho.

**Art. 2º**

A ETPR – Alenquer promove cursos profissionais, em regime diurno, constituindo objetivos da sua formação, a resposta às necessidades da região ao nível dos quadros técnicos e a sua aquisição de competências-chave, transversais e específicas, adequadas ao perfil de desempenho profissional e de qualificação de nível IV. O plano de formação dos cursos profissionais integra as componentes de formação sociocultural, científica, técnica e formação em contexto de trabalho (FCT).

**Art. 3º**

A FCT pode adotar diferentes modalidades de formação prática em situação real de trabalho, designadamente estágios, visando a aplicação de conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas e contemplando a execução de atividades sob orientação. A FCT tem como objetivos a aproximação dos formandos à realidade da sua futura atividade profissional, proporcionando uma ligação mais forte e frutuosa entre a Escola e as Empresas/Instituições da sua zona de influência e, em alguns casos, fora dela. A FCT é obrigatória e não pode ter duração total inferior a 665 horas (considerando 95% de assiduidade obrigatória no total das 700 horas estabelecidas em currículo dos cursos), repartindo-se esta carga horária pelos três anos do curso conforme apresentado no Plano de Trabalho Individual do aluno em cada fase da FCT.

**Art. 4º**

Na FCT o aluno obriga-se a: acompanhar e participar ativamente na execução das tarefas que lhe forem atribuídas, desenvolvendo um trabalho de interesse para a entidade de acolhimento; respeitar o horário de trabalho e as regras disciplinares dos demais trabalhadores na Organização; promover clima de cooperação com os intervenientes da entidade de acolhimento.

**Art. 5º**

A ETPR – Alenquer obriga-se a: designar o(s) Docente(s) orientador(es) do(s) aluno(s), estabelecendo as ligações entre o(s) aluno(s) e a entidade de acolhimento; assegurar o seguro que cobre o(s) aluno(s) durante a FCT; assegurar aos alunos em FCT os subsídios a que têm direito.

**Art. 6º**

Não está prevista qualquer remuneração aos alunos.

**Art. 7º**

Os alunos estão sujeitos a cumprir o sigilo profissional estabelecido pela entidade de acolhimento.

**Art. 8º**

A entidade de acolhimento estabelecerá, anualmente, o número de vagas disponíveis para a Formação em Contexto de Trabalho.

**Art. 9º**

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados de formação, bem como medidas para superação das dificuldades dos alunos.

**Art. 10º**

*As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste Protocolo serão implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.*

**Art. 11º**

*Quaisquer dúvidas de interpretação e/ou lacunas do presente Protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.*

**Art. 12º**

*A ETPR – Alenquer e a entidade de acolhimento não assumem quaisquer outros compromissos, inclusivamente os de natureza laboral.*

**Art. 13º**

*Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por períodos sucessivos de um ano, desde que não seja denunciado por quaisquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.*

*Azambuja, de de 2023 ”*

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 7/V-AMC/2024 foi aprovada por unanimidade.**

## **9. INFORMAÇÕES**

### **9.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira**

#### **9.1.1. Contabilidade:**

- Resumo da Execução Orçamental – Período **01 de janeiro a 22 de janeiro de 2024**
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 1 P 2024 DAF – Modificação ao Orçamento

***A Câmara tomou conhecimento***

#### **9.1.2. Aprovisionamento, Período de 09/01/2024 a 22/01/2024**

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 121/P/2023
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021

***A Câmara tomou conhecimento***

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 01 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



**Silvino José da Silva Lúcio**